



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 252 DE 15 DE MARÇO DE 2000

*Considera de Utilidade Pública
a Associação Comunitária Emília
Maria de Loiola de Pequenos
Produtores do Distrito de Caioca.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Emília Maria de Loiola de Pequenos Produtores de Caioca, criada em 02 de dezembro de 1995, e sediada no Distrito de Caioca do Município de Sobral, na Localidade de Caioca; é composta pelos moradores da Comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.181.514/0001-53.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, em 15 de março de 2000.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


RENO XIMENES PONTE
Procurador Geral do Município de Sobral

